



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DA VEREADORA ADRIANA GUIMARÃES MACHADO

EMENDA MODIFICATIVA N°. ____/2025 AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 036/2025. A Vereadora Adriana Guimarães Machado, no uso de suas atribuições legais, com essepeque e na forma do art. 155, IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aracruz, Estado do Espírito Santo apresenta EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei Legislativo nº. 036/2025.

Art. 1º. O § 2º do art. 4º-A criado pelo art. 1º do Projeto de Lei Legislativo nº. 036/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

O Poder Executivo Municipal, a fim de garantir o cumprimento desta Lei, poderá utilizar sinalização indicativa da proibição prevista neste artigo, a ser afixada de forma visível no entorno dos parquinhos, conforme modelo padronizado pelo Município.

Aracruz/ES, 15 de outubro de 2025.

Adriana Guimarães Machado
Vereadora - MDB



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo adequar a redação do § 2º do art. 4º-A do Projeto de Lei Legislativo nº 036/2025, de forma a ajustar o texto à técnica legislativa, aos princípios da separação de poderes e à clareza normativa exigidos pela Lei Complementar nº 95/1998.

A redação original impunha, de modo indireto, obrigação ao Poder Executivo Municipal quanto à afixação de sinalização indicativa da proibição prevista na norma, configurando ingerência legislativa sobre a esfera administrativa, em desconformidade com o art. 2º da Constituição Federal, que consagra o princípio da independência e harmonia entre os Poderes.

Dessa forma, a nova redação proposta utiliza o termo “poderá” em substituição a construções de caráter imperativo, preservando a competência discricionária do Executivo quanto à execução das medidas administrativas necessárias à efetivação da Lei.

Por fim, a alteração proposta mantém a finalidade do dispositivo original e diante do exposto, a presente emenda se justifica como medida de aperfeiçoamento legislativo, assegurando maior coerência, constitucionalidade e aplicabilidade prática ao texto normativo.

Diante disso, submeto a presente emenda à apreciação dos nobres pares.

Aracruz/ES, 15 de outubro de 2025.

Adriana Guimarães Machado
Vereadora - MDB

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço
<https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340035003500330031003A005000

Assinado eletronicamente por **ADRIANA GUIMARÃES MACHADO** em 20/10/2025 16:19

Checksum: **67E00F33277814A2D1EC030BC141FE220D7A7AA2AE66FA466937C073C71549F0**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340035003500330031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.